



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 04 de Outubro de 2002



Fls. 156

DECRETO Nº 6.530 , de 03 de Outubro de 2002.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis situados neste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941; e,

Considerando a necessidade de melhorar as condições sanitárias da Cidade de Nova Iguaçu.

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 os lotes de terras a seguir enumerados: Lotes 3 e 4 da Quadra C da Rua Bernardino de Melo; e Lotes 5, 6, 7, 8, e 9 da Quadra C da Rua do Riacho; todos situados no Loteamento Bairro Primavera, no Bairro da Luz, Nova Iguaçu.

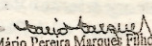
Art. 2º - Os imóveis objeto de desapropriação descritos no Art. 1º deste Decreto, constitui área destinada à construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário no Bairro da Luz, Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em 03.10.2002


Mário Pereira Marques Filho
Prefeito